



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N° 3311 DE 26 DE AGOSTO DE 2003**

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de ruas, praças e jardins da cidade e dá outras providências.**

De autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas

**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a criar a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de ruas, praças e jardins do município de Bebedouro.

**Parágrafo único** – Para efeito do *caput* desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente, limitando as quantidades por pessoa.

**Art. 2º** - Trinta por cento das mudas deverão ser de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais resistentes ao ambiente urbano.

**Art. 3º** - O munícipe interessado assumirá a responsabilidade pelo plantio em sua calçada ou jardim de recuo da residência, sendo que a poda e o corte poderá ocorrer com a permissão do órgão municipal competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de agosto de 2003.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Diretoria Legislativa, aos 26 de agosto de 2003.

  
**Ivete Spada Leite**  
**DIRETORA LEGISLATIVA**

*“Deus Seja Louvado”*